



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. 13 de maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2026 PRPI/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREMIAÇÃO NA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA (OBR) ETAPA ESTADUAL CEARÁ 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) torna pública a seleção de estudantes para concessão de premiação na forma de bolsa, observadas as condições deste Edital.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Objeto

Selecionar até 4 (quatro) equipes, observado o limite de 4 (quatro) estudantes por equipe, para recebimento de bolsa de premiação vinculada ao desempenho na etapa estadual do Ceará da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) 2026.

Os recursos destas bolsas são oriundos do **Termo de Execução Descentralizada Nº 952545/2023**, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e a Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 952545/2023.

1.2. Finalidade

Reconhecer o mérito dos estudantes de escolas públicas e incentivar a continuidade de sua formação em robótica, ciência, tecnologia e inovação.

1.3. Independência institucional

Esta premiação é promovida pela PRPI/IFCE, pelo Projeto Rede Pop Ciência e não altera nem substitui regras, resultados, certificados ou premiações oficiais da OBR.

2. DAS BOLSAS E DAS VAGAS

2.1. Quantidade

Serão concedidas até 16 (dezesseis) bolsas, distribuídas entre até 4 (quatro) equipes classificadas, sendo uma equipe de cada uma das seguintes categorias.

- a) Robótica Artística - Nível 1;
- b) Robótica Artística - Nível 2;
- c) Robótica de Resgate - Nível 1 e;

d) Robótica de Resgate - Nível 2.

2.2. Valor e duração

Cada estudante selecionado receberá R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante 3 (três) meses, totalizando até R\$ 900,00 (novecentos reais) por estudante.

2.3. Limites

A seleção poderá contemplar menos de 4 equipes se não houver candidatos habilitados, sem obrigação de preenchimento integral das vagas.

2.4. Pagamento

O pagamento dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da entrega da documentação exigida e dos procedimentos administrativos da PRPI/IFCE. A bolsa tem natureza de premiação educacional e não gera vínculo empregatício com o IFCE.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Requisitos cumulativos

Poderá concorrer o estudante que, cumulativamente:

- a) tenha participado presencialmente, em 29 de agosto de 2026, da etapa estadual do Ceará da OBR 2026, realizada em Fortaleza/CE;
- b) tenha competido em uma das modalidades prática presencial indicadas em 2.1.
- c) conste da relação oficial de integrantes da equipe e da classificação final divulgada pela organização da OBR;
- d) esteja comprovadamente regularmente matriculado em escola pública municipal, estadual ou federal;
- e) atenda integralmente, dentro do prazo solicitado, a entrega de documentos complementares eventualmente necessários.

3.2. Vedação

Não poderão concorrer estudantes matriculados em escolas particulares, ainda que sejam beneficiários de bolsa de estudos.

3.3. Presença

A mera inscrição da equipe na OBR não comprova participação presencial. A PRPI/IFCE poderá confirmar a presença com a organização local, listas de credenciamento, atas ou registros equivalentes.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Documentos obrigatórios

Para fazer jus ao recebimento das bolsas, os contemplados deverão enviar, em formato legível os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula atualizado, emitido pela escola;
- b) documento oficial de identificação do estudante ou certidão de nascimento;
- c) documento oficial de identificação do responsável legal, se o

estudante for menor de 18 anos;

d) dados bancários de conta corrente em nome do estudante, sendo vedado o uso de conta utilizada para recebimento exclusivo de benefício social;

e) declarações e autorizações a serem encaminhadas pela PRPI/IFCE, assinados digitalmente (gov.br).

4.2. **Prazo**

O prazo para envio da documentação obrigatória à PRPI/IFCE é definida no Cronograma

4.3. **Regularização**

A PRPI/IFCE poderá solicitar complementação ou esclarecimento documental, fixando prazo para atendimento. A ausência de resposta no prazo implicará indeferimento.

4.4. **Gratuidade e responsabilidade**

A inscrição é gratuita. O candidato responde pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados.

5. **DA SELEÇÃO**

5.1. **Critério principal**

Serão contempladas, as equipes mais bem classificadas em cada modalidade do item 2.1 que possuam pelo menos um estudante elegível. Cada equipe poderá ter no máximo 4 (quatro) estudantes selecionados, conforme a composição admitida para a equipe na OBR.

5.2. **Equipe parcialmente elegível**

A existência de integrante não elegível não elimina automaticamente os demais integrantes da equipe. A bolsa será concedida apenas aos estudantes que atendam individualmente a todos os requisitos.

5.3. **Empate ou insuficiência do resultado publicado**

Se a classificação oficial não permitir definir a ordem entre equipes, serão adotados, sucessivamente:

(I) a pontuação total oficial;

(II) os critérios de desempate previstos nas regras oficiais da OBR;

(III) sorteio público, com registro em ata.

5.4. **Substituição**

Não haverá substituição de integrante por pessoa que não conste da composição oficial da equipe na etapa estadual. Havendo equipe desclassificada ou sem estudante habilitado, será convocada a equipe seguinte na classificação, respeitados os limites deste Edital.

6. **DA IMPUGNAÇÃO, DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO**

6.1. **Impugnação**

Após a publicação do edital, poderá ser impetrado pedido de impugnação do mesmo através do e-mail cgoc@ifce.edu.br, respeitado o período de

impugnação conforme cronograma.

6.2. **Publicação**

O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais da PRPI/IFCE, conforme o cronograma.

6.3. **Recurso**

Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo indicado no cronograma, mediante envio para o e-mail cgoc@ifce.edu.br com identificação do recorrente, item contestado, fundamentação e documentos comprobatórios.

6.4. **Convocação**

Os estudantes selecionados deverão apresentar os dados bancários e demais documentos solicitados pela PRPI/IFCE no prazo da convocação. A não observância de dados, contas bancária ou cronograma, resultará na suspensão da participação do estudante.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

- a) manter os dados cadastrais e bancários atualizados;
- b) permanecer regularmente matriculado durante o período da bolsa;
- c) participar, quando convocado e sem prejuízo das atividades escolares, de ações de divulgação científica ou compartilhamento da experiência na OBR;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração que afete a elegibilidade; e
- e) restituir valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. **DO CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	03/09/2026
Período de impugnação	04/09/2026 cgoc@ifce.edu.br
Resultado preliminar	07/09/2026 Portal do IFCE
Interposição de recursos	08/09/2026 cgoc@ifce.edu.br
Resultado final e convocação	09/09/2026 Portal do IFCE
Prazo para envio de documentação	10/09/2026 a 18/09/2026 cgoc@ifce.edu.br

8.1. O cronograma poderá ser alterado pela PRPI/IFCE, mediante publicação nos mesmos canais oficiais.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Finalidade

Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para inscrição, seleção, pagamento, prestação de contas, controle e divulgação dos resultados, nos limites da legislação aplicável.

9.2. Dados de menores

O tratamento de dados de estudante menor de idade ocorrerá com a participação de seu responsável legal e no seu melhor interesse.

9.3. Transparência

A publicação de resultados deverá limitar-se aos dados necessários à identificação dos selecionados e à transparência do certame, preferencialmente com nome e equipe, sem divulgação de CPF, endereço, telefone, dados bancários ou documentos pessoais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aceitação

A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.

10.2. Verificação e cancelamento

A PRPI/IFCE poderá verificar as informações junto à escola e à organização da OBR. Fraude, falsidade ou perda de requisito poderá causar indeferimento ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo das medidas cabíveis, assegurada manifestação do interessado.

10.3. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI/IFCE, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

10.4. Dúvidas

Dúvidas serão esclarecidas pela PRPI/IFCE, na Reitoria do IFCE, por meio dos canais oficiais indicados na página institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 02/09/2026, às 14:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9185128** e o código CRC **44760C51**.

Fortaleza, 03 de setembro de 2026

(assinatura digital)
JOELIA MARQUES DE CARVALHO

